

TABELA SALARIAL

JANEIRO/2017

1- PISO SALARIAL:

A) Para Trabalhadores (as) de Empresas com até 10 Empregados (as) - **R\$ 992,00**

B) Para Trabalhadores (as) de Empresas com mais de 10 Empregados (as) –
R\$ 1.040,00

2- QUEBRA DE CAIXA:

A) Para Trabalhadores (as) de Empresas com até 10 Empregados (as) – **R\$ 99,20**

B) Para Trabalhadores (as) de Empresas com mais de 10 Empregados (as) - **R\$ 104,00**

Observação para Trabalhadores (as) que trabalham na função de Operadores (as) de Caixa e ganham salário com valor maior do que o Piso da Categoria será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não do Piso Salarial.

3 - Do Fornecimento do Vale Alimentação

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos (as) seus trabalhadores (as) que tenham jornada de trabalho superior a quatro horas por dia durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-alimentação no valor de **R\$ 8,25** (oito reais e vinte e cinco centavos), ao comerciário, por dia útil de trabalho, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-Alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

4- REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, negociada entre o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba- SINCOMMAP** e do outro lado a **Federação do Comércio do Estado do Ceará e seus Sindicatos filiados**, estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba que ganham acima do piso salarial serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor - **INPC- acumulado do ano de 2016, fixado em 6,58% de acordo com o IBGE**, em 1º de Janeiro de 2017, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2016, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial.

**REAJUSTE SALARIAL DE 6,58% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO
DO COMERCIÁRIO (A)**

ADMITIDOS MÊS/ ANO	PERCENTUAL Reajuste %	Fator de correção
1- Janeiro/2016	6,58%	1,065800
2- Fevereiro/2016	6,02%	1,060155
3 - Março/2016	5,45%	1,054540
4- Abril/2016	4,90%	1,048955
5- Maio/2016	4,34%	1,043399
6- Junho/2016	3,79%	1,037873
7- Julho/2016	3,24%	1,032376
8- Agosto/2016	2,69%	1,026908
9- Setembro/2016	2,15%	1,021469
10-Outubro/2016	1,61%	1,016059
11-Novembro/2016	1,07%	1,010678
12-Dezembro/2016	0,53%	1,005325

COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2017

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente. Veja os exemplos:

A) Para quem se encontrava trabalhando na empresa ou entrou no mês de Janeiro/2016.

Exemplo: Salário de Janeiro/2016 = R\$ 1.300,00 x 1,065800 = R\$ 1.385,54 este é o seu salário de Janeiro/2017.

B) Para quem entrou no Mês de Junho de 2016.

Exemplo: Salário de Junho/2016 = R\$ 1.600,00 x 1.037873 = R\$ 1.660,60 este é o seu salário de Janeiro/2017.

C) Para quem entrou no Mês de Outubro de 2016.

Exemplo: Salário de Outubro/2016 = R\$ 2.200,00 x 1,016059 = R\$ 2.235,33 este é o seu salário de Janeiro/2017.

OUTRAS INFORMAÇÕES SALARIAIS:

HORA EXTRA

À hora extra do Trabalhador (a) Comerciário (a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70% (setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

MÉDIA DO COMISSIONISTA

O calculo de todos os direitos do (a) empregado (a) comissionista, levará em conta a média das 08 (oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

TAXA ASSISTENCIAL

As Empresas descontarão o percentual de **3%, (três por cento)**, do salário de seus empregados (as) ficando como limite máximo de desconto o valor de **R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)** do salário de seus Empregados (as) que ganham salário fixo ou por comissão, sindicalizados ou não, de uma única vez, no mês de Janeiro/2017 que deverá ser recolhido aos cofres do Sindicato até o dia 07/02/2017.

Salário-família

O benefício é pago para trabalhadores que tenham filhos com menos de 14 anos de idade, ou com qualquer idade caso apresentem condição de invalidez permanente. O valor do [salário família 2016](#) é de R\$ 41,37 por criança para trabalhadores que recebam mensalmente até R\$ 806,80 e de R\$ 29,16 para trabalhadores que recebam mensalmente entre R\$ 806,81 a R\$ 1.212,64.

Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso:

Tabela para Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota (%)
Até R\$ 1.556,94	8
De R\$ 1.556,95 a R\$ 2.594,92	9
De R\$ 2.594,93 até R\$ 5.189,82	11

Observação: O Ministério da Previdência Social ainda não divulgou a atualização da Tabela da Previdência, bem como os valores do Salário Família.

Observação: em relação aos valores dos Pisos Salários dos Trabalhadores (as) em Supermercados ainda está sendo negociado, bem como o valor do vale alimentação e as outras condições de trabalho.

MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE A DIRETORIA DO NOSSO SINDICATO OU PELO TELEFONE: 3392-2998.

